



**REGULAMENTO DO PROGRAMA
PASSAPORTE FUTURO PROFESSOR: Você na Faculdade Sesi-SP de Educação**

2025

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O Serviço Social da Indústria – Sesi, - Departamento Regional de São Paulo, considerando o interesse de promover a educação para o desenvolvimento econômico e social; a formação inicial deficitária de professores no Brasil, a alta evasão no ensino superior; a permanência de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e a promoção de democratização do acesso ao ensino superior, dispõe o presente regulamento referente ao Programa Passaporte Futuro Professor, o qual prevê os requisitos e critérios de concessão de auxílio financeiro na Faculdade Sesi-SP.

§1º Os cursos de graduação da Faculdade Sesi-SP são oferecidos aos alunos sob o regime de gratuidade, não havendo nenhum outro tipo de contrapartida ou requisito para concessão. O único requisito é a aprovação do candidato no vestibular para ingresso na Faculdade.

Art. 2º O estudante deverá conhecer este Regulamento e o edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com o Programa Passaporte Futuro Professor oferecido pelo Sesi-SP.

Art. 3º A efetivação da inscrição do estudante no Programa Passaporte Futuro Professor significará o conhecimento e a tácita aceitação das normas, condições e instruções estabelecidas neste Regulamento e no Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 4º O Processo Seletivo será planejado, executado e coordenado pela área da Educação do Sesi-SP.

Art. 5º O acompanhamento do edital, regulamento, avisos e comunicados referentes ao processo, assim como o acompanhamento de todas as etapas do processo de seleção, é de responsabilidade exclusiva do estudante, ou de seu responsável legal.

**CAPÍTULO II
DO OBJETIVO**

Art. 6º O presente Regulamento destina-se a fixar as diretrizes para o funcionamento do Programa Passaporte Futuro Professor de estudantes devidamente matriculados nas Faculdade do Sesi-SP, por meio da concessão de auxílio financeiro para alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 7º O auxílio financeiro será concedido com o propósito de contribuir nas despesas das necessidades básicas do estudante, podendo ser utilizada a seu critério, como por exemplo, para pagamento das despesas com moradia, alimentação, transporte e estadia.



CAPÍTULO III
DO PÚBLICO-ALVO
E
CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 8º O presente regulamento destina-se a estudantes regularmente matriculados(as) na Faculdade do Sesi para o ano de 2025.

Art. 9º Poderá receber o benefício o(a) estudante que cumprir, as seguintes condições:

- I. ser aprovado no vestibular da Faculdade Sesi-SP, processo seletivo 2025;
- II. possuir renda *per capita* familiar igual ou inferior a R\$1412,00 (um mil quatrocentos e doze reais);
- III. ter bom desempenho acadêmico e frequência mínima obrigatória;
- IV. realizar 10 horas semanais de atividades nas Escolas do Sesi-SP;
- V. ter assinado Termo de Compromisso do programa, conforme modelo neste Regulamento.

Art. 10º Caso o aluno já esteja matriculado nos cursos superiores do Sesi-SP nos anos/períodos anteriores deverá ainda comprovar não ser beneficiário de outras modalidades de bolsas oferecidas pelo Sesi-SP ou o SENAI-SP e/ou outras instituições ou programas dos governos que não autorizem a cumulação de benefícios.

§1º Para fins de Assistência Estudantil o auxílio é cumulável com outros benefícios de assistência estudantil e programas de bolsas de ensino, pesquisa, extensão e cultura. Entretanto, só poderá ser cumulável caso não ultrapasse a renda prevista neste programa e que comprove por meio de análise de carga horária, o cumprimento de todas as horas e atividades previstas em todos os programas cumulativamente. **Esta regra também se aplica ao caso de adesão de Programas de Estágio Remunerado.**

§2º É responsabilidade da Faculdade Sesi-SP o monitoramento da renda e cumprimento de todos os programas, sem prejuízo a nenhum deles.

CAPÍTULO IV
DO AUXÍLIO FINANCEIRO

Art. 11 O presente Regulamento contempla a concessão de auxílio financeiro, com prazo máximo anual, para o ano letivo de 2025, prorrogável somente após análise da direção do Sesi-SP, desde que novamente se comprove o atendimento das condições para a concessão, com valor mensal de um salário-mínimo (valor nacional vigente) ao mês, com início de recebimento somente após a conclusão das etapas de seleção e confirmação, com a homologação da concessão do auxílio.

§1º O auxílio será fornecido no mês subsequente à concessão do auxílio financeiro e Termo de Compromisso.

- a) O termo só poderá ser assinado após aprovação no vestibular, entrega, análise e aprovação de documentação da inscrição no processo do Programa Passaporte Futuro Professor.
- b) O fechamento do controle de frequência, para fins de pagamento e descontos, ocorrerá no dia 19 de cada mês, considerando, portanto, como período de pagamento, as horas de atividades realizadas no período do dia 20 a 19 de cada mês;



§2º A reanálise para prorrogação e continuidade do benefício em anos posteriores, se dará por meio da participação em todas as etapas como na concessão inicial; ou, conforme as indicações pela Assistente Social em acordo com a Coordenação do Curso, ou área indicada pelo Sesi, na aplicação do Processo de Avaliação Socioeconômica.

§3º Após aprovação no vestibular e aprovação no programa, é obrigação do Gestor da Faculdade Sesi-SP entrar em contato com as escolas para verificação de possibilidade e alinhamento das atividades que serão realizadas na escola (10 horas conforme Regulamento e Edital).

- a) No momento da entrega dos documentos exigidos para solicitação do benefício, o estudante deverá indicar três unidades escolares para cumprimento das horas de atividades, considerando que essas atividades não podem ocorrer na mesma instituição onde realiza a Residência Educacional;
- b) A atribuição do local será realizada pela equipe responsável pelo Programa, mediante a existência de vagas;
- c) Os critérios utilizados para esta atribuição serão: a ordem da entrega dos documentos e a proximidade da residência e/ou Faculdade;
- d) Em caso de indisponibilidade de atendimento dos locais indicados pelo estudante para o cumprimento das atividades, a Faculdade deverá atribuir um outro local. A não aceitação pelo estudante implicará no cancelamento da solicitação do benefício.
- e) O estudante deverá ser informado sobre a atribuição da escola onde realizará o cumprimento das horas-atividades no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

§4º Os gestores das Faculdades deverão realizar uma reunião inicial e outras periodicamente com os estudantes para orientá-los sobre a conduta profissional esperada.

§5º O quantitativo e o valor do auxílio, quando existente, serão estabelecidos e divulgados junto com o Edital do Programa Passaporte Futuro Professor.

§6º O valor definido será disponibilizado mensalmente em conta bancária em nome do estudante beneficiado, pelo período de vigência divulgado no Edital do Programa Passaporte Futuro Professor. O comprovante de depósito por parte do Sesi-SP será suficiente para comprovação do recebimento da quantia.

§7º O estudante beneficiado com o programa receberá uma carta de apresentação e deverá abrir uma conta para recebimento do cartão magnético pessoal com o qual receberá os valores creditados mensalmente; ou, conforme o recebimento na forma indicada pelo Sesi-SP.

§8º Os estudantes aprovados na primeira chamada do vestibular e que tiverem o início das aulas em janeiro, receberão o pagamento proporcional referente à data de início das aulas, junto com o pagamento do auxílio financeiro de fevereiro. Os estudantes que forem aprovados para recebimento do auxílio financeiro em fevereiro, não receberão o reembolso do auxílio financeiro referente à proporcionalidade de janeiro.

§9º O quantitativo e o valor do Programa Passaporte Futuro Professor estarão vinculados diretamente à disponibilidade orçamentária do ano de vigência.

§10º Este regulamento não prevê afastamento do curso ou da instituição por prazo superior a quinze dias. Caso o afastamento ultrapasse este prazo, o auxílio financeiro do discente deverá ser suspenso até que o estudante retorne e realize uma nova avaliação, exceto se autorizado o afastamento por previsão legal.



§11º A frequência deverá ser acompanhada em folha própria. Em caso de ausências, em que o estudante apresentar afastamento médico, os dias deverão ser abonados.

§12º No caso de uma falta mensal, ocasional, o gestor poderá acordar com o estudante a compensação das horas, dentro do mês vigente, considerando o limite diário de 5 (cinco) horas.

§13º Fica estabelecido que o Sesi-SP se obriga a remunerar a ausência, nos seguintes casos:

a. para obtenção de documento legal, conforme relação abaixo, observado o limite de duas por ano, desde que comunicadas com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas e comprovadas posteriormente:

- I. RG;
- II. CPF;
- III. CNH;
- IV. Certidão de nascimento;
- V. Título de Eleitor;
- VI. Certificado de Alistamento Militar;
- VII. Carteirinha SUS;
- VIII. Passaporte;
- IX. Visto estrangeiro;
- X. Regularização de conta corrente bancária;
- XI. Documentação junto à Previdência Social e/ou Receita Federal;
- XII. Certidão de União Estável; e
- XIII. Registro de boletim de ocorrência.

b. para prestar exames vestibulares e exames escolares de qualificação em cursos superiores, desde que comunicadas com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas e comprovadas posteriormente;

c. para acompanhamento ao médico de filho menor, com idade até quinze anos ou de ascendentes idosos, mediante comprovação e observado o limite de uma por ano e por filho e por ascendente idoso;

d. por motivo de doença, mediante atestado fornecido por médico ou cirurgião dentista;

e. para submeter-se a exames laboratoriais e de imagem, mediante comprovação por atestado ou declaração fornecida pelo profissional da saúde ou por laboratório, contendo o período de permanência.

§14º O bolsista terá direito a um período de férias, de 30 (trinta) dias em julho, e um recesso de 30 dias conforme calendário escolar.

Art. 12 Serão concedidas, no máximo, 640 (seiscentos e quarenta) auxílios financeiros para os alunos matriculados na Faculdade do Sesi-SP (cumulativas).

§1º O prazo para encaminhamento da lista e termo de adesão dos aprovados no vestibular e auxílio financeiro, para ingresso em 2025, deverá ser encaminhada até o 5º dia útil de janeiro de 2025, juntamente com a renovação dos estudantes contemplados no ano anterior.

§2º O prazo para encaminhamento do termo de adesão dos demais estudantes aceitos posteriormente no programa é de até 5 (cinco) dias úteis.



CAPÍTULO V **DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 13 O Processo de inscrição e divulgação dos resultados compreenderá as seguintes etapas:

- 1ª Etapa – Ler o Edital e o Regulamento e certificar-se de todas as questões que envolvem o processo seletivo do Programa Passaporte Futuro Professor do Sesi-SP;
- 2ª Etapa – Efetuar a inscrição para o auxílio financeiro presencialmente, com a entrega da documentação estipulada para o benefício juntamente com a entrega do formulário de inscrição preenchido;
- 3ª Etapa – Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas realizadas pelos estudantes para participação no Programa Passaporte Futuro Professor do Sesi-SP;
- 4ª Etapa – Interposição de recurso feito em formulário próprio, que deverá ser entregue pessoalmente na unidade do Sesi-SP, que indeferiu o pedido anterior;
- 5ª Etapa – Divulgação da Análise de Revisão;
- 6ª Etapa – Divulgação da lista preliminar dos estudantes beneficiados no Programa Passaporte Futuro Professor do Sesi-SP e da lista de espera;
- 7ª Etapa – Divulgação da lista final dos estudantes beneficiados no Programa Passaporte Futuro Professor do Sesi-SP e da lista de espera.
- 8ª Etapa – Assinatura do termo de Compromisso no ato da matrícula.

CAPÍTULO VI **DA INSCRIÇÃO** **PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO E ANÁLISE**

Art. 14 As inscrições são gratuitas. Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do estudante. A utilização de informações inverídicas ou documentos falsos anulará a inscrição, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou judiciais pertinentes, inclusive na esfera penal.

Art. 15 A inscrição para o Programa Passaporte Futuro Professor do Sesi-SP será efetuada presencialmente, com o comparecimento do estudante na secretaria da Unidade da Faculdade Sesi-SP, após o preenchimento da ficha de inscrição, a qual deverá ser entregue acompanhada da documentação completa relacionada neste Regulamento e no edital, no prazo estipulado pela Faculdade.

§1º. A ficha de inscrição poderá ser obtida pelo site da faculdade, no link: <https://www.faculdadesesi.edu.br>

§2º. Após as inscrições e o cumprimento de todas as Etapas descritas no Art. 13 do presente Regulamento, havendo remanescente para o auxílio as inscrições poderão ser prorrogadas, a exclusivo critério do Sesi-SP, mediante a publicação de comunicação indicando a prorrogação nos meios oficiais do Sesi-SP.

Art. 16 Para comprovação da inscrição, o estudante poderá solicitar uma cópia da ficha de inscrição preenchida e protocolada na secretaria da faculdade Sesi-SP.



- Art. 17 Ao receber a inscrição e os documentos, a área técnica, que poderá ser composta por Assistente Social ou Pedagoga, do Sesi-SP iniciará a análise do processo seletivo com a fase de entrevista do participante e emitirá um parecer inicial sobre sua condição socioeconômica que deverá ser ratificada pelo Gerente Administrativo Financeiro (GAF); ou, outro funcionário em cargo que seja indicado pelo Sesi-SP.
- Art. 18 A fase de entrevista é etapa obrigatória e será agendada pela Faculdade.
- Art. 19 Ao final do processo seletivo, o resultado será comunicado ao estudante por Assistente Social ou Pedagoga, do Sesi ou outro funcionário em cargo que seja indicado pelo Sesi-SP e será publicado na secretaria acadêmica.
- Art. 20 Caso o estudante não apresente todos os documentos solicitados, ou apresente informações contraditórias ou divergentes na fase documental ou entrevista, terá seu processo de inscrição indeferido ou poderá o Sesi-SP, nos casos de documentos com informações insuficientes que causam dúvidas, abrir diligência e solicitar esclarecimentos e/ou documentos complementares.
- Art. 21 Todas as etapas possuem caráter eliminatório. Durante o processo, em qualquer tempo, pode ser solicitada a presença do Coordenador de Curso, bem como visita domiciliar pela Assistente Social ou outro profissional indicado pelo Sesi-SP, e documentos adicionais complementares para análise da concessão ou não do auxílio.

CAPÍTULO VII DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Art. 22 Os documentos necessários para inscrição no processo de seleção de concessão do Programa Passaporte Futuro Professor, deverão ser entregues, **originais e cópias conforme o caso**, na secretaria da Faculdade Sesi são:
- I. Grupo 1 - Estudantes ***NÃO inscritos no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal***:
- a) Ficha de inscrição e indicação de escolas para o Programa Passaporte Futuro Professor preenchida pelo aluno(a);
 - b) Termo de Compromisso preenchido e assinado pelo aluno(a), e/ou por seu representante legal, quando for o caso;
 - c) Termo de Adesão preenchido e assinado pelo aluno(a), e/ou por seu representante legal, quando for o caso;
 - d) Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais preenchido e assinado pelo aluno(a), e/ou por seu representante legal, quando for o caso;
 - e) Termo de Cessão Não Onerosa preenchido e assinado pelo aluno(a), e/ou por seu representante legal, quando for o caso;
 - f) RG (original e cópia);
 - g) CPF (original e cópia);
 - h) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);
 - i) Título de eleitor atualizado (no caso de alteração de sobrenome em função do casamento - original e cópia);



- j) Carteira de trabalho Digital ou Física (e atualização) dos responsáveis e dependentes maiores de 16 anos de idade (folha de rosto frente, verso e do último contrato de trabalho - original e cópia);
- k) Atestado de antecedentes criminais, que deverá ser atualizado semestralmente;
- l) Três últimas contas de água, energia elétrica e telefone (fixo ou móvel) no nome do estudante ou no caso do estudante não for o titular da conta, apresentar declaração de próprio punho do respectivo titular das contas, declarando que o aluno reside e é domiciliado no endereço indicado, acompanhada de declaração de próprio punho, de moradia na residência, com firma reconhecida em cartório pelo dono do imóvel (original e cópia);
- m) Comprovante de renda de todos os moradores da mesma residência (3 últimos holerites, ou comprovante de aposentadoria, ou recebimento de pensão alimentícia, ou recebimento de Benefício de Prestação Continuada – BPC; ou, qualquer outro auxílio concedido pelo governo - original e cópia);
- n) A renda *per capita* familiar é calculada pelo total da renda familiar, dividido pelo número de pessoas que comprovadamente dependam dessa renda.
- o) Comprovante de endereço dos dependentes maiores de 16 anos e familiares sem renda mensal que compõe a ficha de inscrição (original e cópia).

Parágrafo único: Na falta dos documentos citados acima, deverá entregar:

- a) Declaração de hipossuficiência ou;
- b) Se autônomo, Declaração de autônomo, informando o valor recebido mensalmente, qual o ramo de atividade exercida; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses;
- c) Pró-labore emitido pelo contador, nos casos de Microempreendedor Individual – MEI. Microempresários;
- d) e outros documentos que o Sesi-SP julgar necessário.

II. Grupo 2 - Estudantes ***INSCRITOS no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal:***

- a) Ficha de inscrição e indicação de escolas para o Programa Passaporte Futuro Professor preenchida pelo aluno(a);
- b) Termo de Compromisso preenchido e assinado pelo aluno(a), e/ou por seu representante legal, quando for o caso;
- c) Termo de Adesão preenchido e assinado pelo aluno(a), e/ou por seu representante legal, quando for o caso;
- d) Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais preenchido e assinado pelo aluno(a), e/ou por seu representante legal, quando for o caso;
- e) Termo de Cessão Não Onerosa preenchido e assinado pelo aluno(a), e/ou por seu representante legal, quando for o caso;
- f) Atestado de antecedentes criminais, que deverá ser atualizado semestralmente;
- g) Comprovante de inscrição no Cadastro único de Programas Sociais do Governo Federal ativo, com os dados atualizados há menos de 2 anos, com renda *per capita* familiar igual ou inferior a R\$1412,00 (um mil quatrocentos e doze reais);
- h) A renda *per capita* familiar é calculada pelo total da renda familiar, dividido pelo número de pessoas que comprovadamente dependam dessa renda.



Art. 23 Qualquer tipo de pendência durante qualquer etapa do processo implicará na eliminação da inscrição e o indeferimento do Programa Passaporte Futuro Professor.

CAPÍTULO VIII **DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E CONCESSÃO** **DO PROGRAMA PASSAPORTE FUTURO PROFESSOR**

Art. 24 Ter participado da Avaliação Socioeconômica de que trata o presente Regulamento.

Art. 25 A ordem de classificação dos estudantes para a concessão do auxílio financeiro será determinada pela ordem de aprovação no processo seletivo e posteriormente pelo Índice de Classificação (IC) que, se refere à condição de vulnerabilidade do estudante, disposto do estudante de maior vulnerabilidade até o de menor vulnerabilidade.

§1º Em caso de empate entre os participantes, os critérios de desempate serão na seguinte ordem: melhor desempenho acadêmico no processo seletivo e menor renda *per capita*.

CAPÍTULO IX **DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Art. 26 O estudante poderá interpor recurso do indeferimento de sua inscrição no Programa Passaporte Futuro Professor do Sesi-SP, no prazo de 5 (cinco) dias após a divulgação/comunicação do resultado do processo seletivo.

Art. 27 Para interpor recurso do indeferimento de inscrição, o estudante deverá entregar o Formulário de Pedido de Recurso de Inscrição e da classificação preenchido e devidamente documentado, quando for o caso, na Unidade das Faculdades do Sesi-SP.

Art. 28 Caberá ao Sesi-SP a análise do recurso e divulgação do resultado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após decorrido o prazo de interposição dos recursos.

CAPÍTULO X **DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES BENEFICIADOS**

Art. 29 Ao ser aprovado para o recebimento do auxílio, o estudante deverá atender as determinações e realizar 10 horas semanais de atividades nas Escolas do Sesi-SP, conforme plano de trabalho em anexo e demandas da Supervisão Técnica (Sede), mantendo a lotação na escola.

§ 1º a frequência e o cumprimento das horas deverão ser registrados pelo aluno em formulário próprio na secretaria da unidade Sesi-SP onde estiver lotado;

§ 2º o plano de trabalho poderá sofrer alterações, desde que beneficie a experiência do estudante e sejam devidamente comunicadas.

Art. 30 Participar dos encontros e/ou outras atividades extracurriculares propostos pelo Sesi-SP.

Art. 31 Cumprir no mínimo 75% da carga horária de cada disciplina em que estiver matriculado no semestre. Conforme o Regulamento dos Cursos de Graduação: Não obter reprovação por faltas.



Art. 32 Ser aprovado em 100% do quantitativo de disciplinas em que o estudante estiver matriculado no semestre.

Art. 33 Comunicar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a pretensão de desligar-se do Programa e comparecer a secretaria da Faculdade Sesi-SP para assinar o Termo de Desligamento.

Art. 34 Comunicar imediatamente a secretaria da Faculdade do Sesi-SP, sobre a desistência ou trancamento de matrícula do curso de graduação, bem como a obtenção de outra modalidade de bolsa da instituição que não seja cumulável conforme determina o Art. 10, do presente Regulamento, sob pena de devolução dos benefícios financeiros recebidos indevidamente.

§ 1º Nos casos de recebimento indevido do benefício financeiro, o estudante deverá efetuar o ressarcimento ao Sesi-SP, conforme determinação interna do Sesi-SP. Caso o estudante não efetue o ressarcimento, será suspenso de quaisquer Programas do Sesi-SP e/ou do SENAI-SP em que é beneficiado, e não regularizando sua situação, será excluído do(s) Programa(s), ficando impossibilitado de receber benefícios enquanto não regularizar sua situação.

§ 2º A sanção prevista no parágrafo anterior não exclui eventuais processos administrativos internos do Sesi-SP e do SENAI-SP ou mesmo a responsabilização civil e penal quando for o caso.

Art. 35 Fazer o uso responsável da ajuda de custo recebida pelo Sesi-SP, mensalmente.

Art. 36 Fazer uso responsável das redes sociais, evitando qualquer tipo de conduta que incite a violência, que fira a moral e a civilidade e que vá contra as regras estabelecidas neste Regulamento.

Art. 37 Agir com boa conduta e responsabilidade durante todo o desenvolvimento do Programa.

Art. 38 Enviar por e-mail um relatório de acompanhamento conforme cronograma que será estabelecido e quando solicitado pela coordenação do Programa.

Art. 39 Manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto à coordenação do Programa, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

Art. 40 Acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Programa, que serão divulgados pelos meios de comunicação utilizados pela coordenação do Programa e outros compromissos informados no Regulamento.

CAPÍTULO XI

DAS SANÇÕES DISCIPLINARES PARA O DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES BENEFICIADOS

Art. 41 O pagamento do auxílio financeiro do Programa Passaporte Futuro Professor do Sesi-SP será suspenso quando o estudante:

I. Estiver com a validade de sua Avaliação Socioeconômica vencida e não houver efetivado a revalidação;



- II. Não entregar a documentação para reavaliação da sua situação socioeconômica, solicitada pelo Sesi-SP, dentro do prazo estipulado;
- III. Apresentar Termo de Compromisso com dados incompletos, ilegíveis e/ou inconsistentes.

Art. 42 Nos casos de suspensão do benefício, o estudante deverá comparecer na Faculdade Sesi-SP, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de suspensão, para regularizar sua situação, sob pena de ser desligado do Programa Passaporte Futuro Professor do Sesi-SP.

Art. 43 O pagamento do benefício financeiro suspenso será realizado no mês subsequente a regularização da situação do estudante suspenso independentemente de recurso.

Art. 44 O estudante poderá ser desligado do Programa Passaporte Futuro Professor do Sesi-SP quando:

- I. Descumprir as obrigações previstas no Capítulo X;
- II. Ultrapassar o tempo mínimo de integralização de créditos do semestre de graduação em que estiver matriculado para se diplomar;
- III. Abandonar o curso;
- IV. Não renovar a matrícula no tempo determinado pelas Faculdades Sesi-SP;
- V. Trancar a matrícula;
- VI. Não regularizar sua situação, não apresentar recurso no prazo estabelecido, ou tiver seu recurso indeferido;
- VII. Durante o recebimento do auxílio financeiro, for convocado a prestar o serviço militar obrigatório;
- VIII. Durante a sua vigência, passar obter renda formal – trabalho e/ou estágio remunerado, desde que ultrapasse a renda de acordo com os critérios deste regulamento. Neste caso, imediatamente, o estudante deverá elaborar uma carta de próprio punho solicitando o desligamento do benefício;
- IX. Quando não for aprovado em 100% do quantitativo de disciplinas em que estiver matriculado no semestre e/ou por não cumprir 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado.

Art. 45 Em caso de descumprimento das regras previstas neste regulamento, no edital, nos regimentos das faculdades Sesi-SP, ou conduta inadequada, o estudante deverá ser orientado inicialmente de forma verbal, e/ou em caso de reincidência ou situações mais graves, a critério do Sesi-SP, também por meio de orientação por escrito para realinhamento com o Programa. Em casos considerados graves, a Gerência Executiva de Educação do Sesi-SP, organizará uma comissão para que a situação seja apurada para aplicação de eventual sanção.

§ 1º Caso o estudante descumpra as regras no espaço do Sesi-SP, no cumprimento das horas, deverá receber orientações do gestor do Sesi-SP enquanto conduta profissional, que também informará imediatamente o gestor da Faculdade Sesi-SP, responsável pelo estudante, para ações enquanto aluno. Casos graves, o gestor da Faculdade Sesi-SP deverá informar o responsável pelo Programa Passaporte Futuro Professor na Sede para envio do caso ao Comitê.

Art. 46 Ficará impossibilitado de receber benefícios do Programa Passaporte Futuro Professor do Sesi-SP pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de conhecimento dos fatos, para além de outras providências legais cabíveis, o estudante que fraudar e/ou omitir informações solicitadas no Processo de Avaliação Socioeconômica, bem como ser desligado por motivo de sanção disciplinar grave no desenvolvimento de suas atribuições.



CAPÍTULO XII

PROTEÇÃO DE DADOS E IMAGENS

- Art. 47 Os beneficiários do Programa reconhecem e consentem que haverá a coleta, armazenamento e outros tratamentos necessários dos seus dados pessoais ou pessoais sensíveis, bem como o compartilhamento destes e de sua imagem com eventuais empresas parceiras e fornecedores para o cumprimento das obrigações decorrentes desse Regulamento, para fins de auditoria externa, para o cumprimento de obrigações legais e para o exercício regular de direitos do Sesi-SP, durante a vigência do Programa, seu respectivo Regulamento e posteriormente, pelos prazos exigidos por lei.
- Art. 48 O consentimento deverá ser fornecido por escrito, conforme modelo disponibilizado pelo Sesi-SP.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 49 O orçamento do Programa, o número de concessões de auxílios financeiros e seu valor unitário será revisto anualmente pela Gerência Executiva de Educação do Sesi – SP.
- Art. 50 O estudante que participar do Programa Passaporte Futuro Professor do Sesi-SP deverá comunicar imediatamente a Faculdade Sesi-SP qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar ou a obtenção de outra modalidade de bolsa, sob pena de devolução dos valores recebidos indevidamente e responder a processo disciplinar, ou demais medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis, conforme normas do Sesi-SP.
- Art. 51 A concessão de todos os auxílios financeiros deverá obedecer à dotação orçamentária e administrativa do Sesi-SP e poderão ser suspensas ou canceladas a qualquer tempo.
- Art. 52 O pagamento do benefício financeiro do Programa Passaporte Futuro Professor do Sesi-SP, previsto neste Regulamento, está vinculado diretamente ao período de validade da Avaliação Socioeconômica do estudante.
- Art. 53 Os casos omissos neste Regulamento serão analisados pela Gerência Executiva de Educação do Sesi-SP.

Parágrafo único: Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.



FICHA DE INSCRIÇÃO
PROGRAMA PASSAPORTE FUTURO PROFESSOR NAS FACULDADES DO SESI -SP
2025

DADOS DO ESTUDANTE

Nome:		Nº Matrícula:
Nome Social:		Estado Civil:
Curso:		Período:
Ano de Ingresso na Faculdade:	Ano de Conclusão (Previsão):	
Idade:	Estado Civil:	
Data de Nascimento:	Local de Nascimento:	
RG:	CPF:	
Etnia: () Amarela () Branca () Indígena () Negra () Parda () Não Declarada		
Endereço:		Nº
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	
Telefone Fixo/Celular: ()	E-mail:	

DADOS DA FAMÍLIA

Pai:	Celular:
Mãe:	Celular:



Ausência de Pai/Mãe por motivo de:

() Falecimento () Separação

SITUAÇÃO ESCOLAR ANTERIOR

Especificar os nomes das escolas em que estudou:

Ensino Médio: _____

() Público () Particular () Com bolsa de ___% Custeado por _____

Curso Pré-Vestibular: _____

() Público () Particular () Com bolsa de ___% Custeado por _____

Curso de Idioma: _____

() Público () Particular () Com bolsa de ___% Custeado por _____

HABITACIONAL – Tipo de Moradia Atual:

() Com a família

() Com parentes

() Pensão

() República – Especificar nº moradores: ____

() Outros Especificar: _____

Custo do aluguel R\$ _____

QUADRO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

Ao responder estas questões, o **ALUNO DEVERÁ SER INCLUÍDO** na renda e nas despesas da família independentemente do seu estado civil. Relacionar o seu nome e de todos os componentes de sua família, **INDEPENDENTEMENTE** de contribuírem ou não para a renda familiar

SE VOCÊ FOR SOLTEIRO – preencha o quadro com o seu Salário Bruto, de seus pais, de seus irmãos e, se houver, de outras pessoas que contribuam para a renda familiar.

SE VOCÊ FOR CASADO – preencha o quadro com o seu Salário Bruto, de seu cônjuge, de seus filhos e, se houver, de outras pessoas que contribuem para a renda familiar.



Nº	NOME DAS PESSOAS QUE MORAM COM O RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE (INCLUSIVE O PRÓPRIO ESTUDANTE)	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO	* SALÁRIO MENSAL ATUAL BRUTO	OUTRO RENDIMENTO MENSAL	TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						

*salário bruto: sem dedução de descontos e contribuições

A	Total de rendimentos (salário + outros rendimentos):	
B	Número de pessoas que dependem dessa renda:	
A / B	Renda Per Capita (total de rendimentos dividido pelo número de pessoas):	

Membros na família cursando Ensino Superior? () Sim () Não

Nome	Pública ou Privada Valor mensalidade	Cidade	Curso	Ano de Ingresso

SITUAÇÃO HABITACIONAL:

Residência Familiar

a) Sua família reside:

() casa própria () casa alugada () casa financiada () casa cedida / agregada



b) Se paga aluguel ou financiamento, qual valor mensal? R\$ _____

c) Se a casa for cedida/emprestada, informar:
por quem? _____ Motivo: _____

d) Como é a casa onde sua família reside?

() madeira () alvenaria área construída (m2): _____

Nº de quartos: _____

Nº de salas: _____

Nº de banheiros: _____

Cozinha: _____

Outros cômodos, quais? _____

Nº de pessoas que residem nesta casa: _____

Marque quem são as pessoas que residem com você:

() Pai () Mãe () Irmãos () Avó () Avô () Tio () Tia () Primo

() Sobrinho () Padrasto () Madrasta () Enteadado () Companheiro(a)

SITUAÇÃO DE SAÚDE:

Há despesas permanentes com tratamento de saúde? _____

Quem está doente? _____

Qual o problema de saúde _____

De quanto é aproximadamente a despesa mensal com o tratamento/medicamentos?

R\$ _____

(anexar comprovantes das despesas e, se possível, Atestado Médico)

INDICAÇÃO DE 3 ESCOLA DA REDE SESI (verifique a relação de Escola da Rede Sesi nas páginas 17 a 25 deste Regulamento).

1ª) _____

2ª) _____

3ª) _____



INDICAÇÃO DE ESCOLAS PARA REALIZAÇÃO DE HORAS-ATIVIDADES

Conforme exigência do Regulamento, indique 03 escolas para cumprimento de horas e desenvolvimento de atividades. Preencha o formulário disponível no link, indicando as opções, com o preenchimento dos dados da escola exatamente como descrito no site indicado.

Importante destacar que a responsabilidade sobre as informações enviadas através do formulário é totalmente do estudante. Em caso de informações equivocadas ou ausência de dados, a opção será desconsiderada.

Atenção: caso não seja possível o atendimento das opções fornecidas, a atribuição da escola será realizada pela equipe responsável pelo Programa.

<https://forms.office.com/r/7xsu4BfSJp?origin=lprLink>



Conferir lista das escolas Sesi no site: <https://www.sesisp.org.br/unidades>



Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como no Edital que normatizam o Regulamento do Programa Passaporte Futuro Professor da Faculdade SESI, no que se refere se a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

Local: _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Estudante/Bolsista



TERMO DE COMPROMISSO
PROGRAMA PASSAPORTE FUTURO PROFESSOR FACULDADE SESI-SP

Eu, _____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da
cédula de identidade RG, sob o nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, filho de _____ (nome da mãe, pai),
residente e domiciliado na _____
(endereço), _____ (CEP) _____, cidade de _____, estado de São Paulo,
aluno(a) devidamente matriculado(a) no curso _____
_____ (nome do Curso de Graduação) e matriculado sob o
número _____ (número da matrícula), em nível de graduação da
_____ (nome da Faculdade Sesi-SP), Declaro para os devidos fins que tenho ciência
das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa Passaporte Futuro Professor, e nesse
sentido, COMPROMETO-ME a respeitar todas as condições previstas e das demais normas que
venham a substituir ou complementar o regulamento vigente e DECLARO, ainda, que:

- I – Possuo renda familiar per capita familiar não superior a 1,0 salário-mínimo (um salário-mínimo);
- II – Estou matriculado em curso de graduação;
- III – Não ultrapasso um semestre do tempo regulamentar do curso de graduação em que estou matriculado para me diplomar.

Declaro, ainda, que responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas, inclusive no âmbito do sistema de informação do programa e AUTORIZO o Sesi-SP a bloquear ou estornar valores creditados em minha conta-benefício, mediante solicitação direta ao Banco responsável, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

- 1) ocorrência de depósitos indevidos;
- 2) determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- 3) constatação de irregularidades na comprovação do meu desempenho acadêmico;
- 4) constatação de incorreções nas minhas informações cadastrais como bolsista.

OBRIGO-ME ainda a, no caso de inexistência de saldo suficiente na conta-benefício e não havendo pagamentos futuros a serem efetuados, restituir ao Sesi-SP, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação, os valores creditados indevidamente ou objeto de irregularidade constatada. A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento do auxílio financeiro, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, podendo acarretar, a critério do Sesi-SP, a impossibilidade de receber benefícios vinculado ao Departamento Regional de São Paulo, pelo período de dois anos, contados do conhecimento do fato.

E, por estar de acordo com todas as condições e cláusulas deste Termo de Compromisso firmo o presente instrumento.

(Local e data)

(Assinatura do bolsista)



TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA PASSAPORTE FUTURO PROFESSOR

Eu, _____, _____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da
cédula de identidade RG, sob o nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, filho de _____ (nome da mãe,
pai), residente e domiciliado na _____
_____ (endereço), _____ (CEP),
bairro _____, cidade de _____, estado de São Paulo, aluno(a) devidamente
matriculado(a) no curso _____ (nome do Curso de
Graduação) e matriculado sob o número _____ (número da matrícula), em nível
de graduação da _____ (nome da Faculdade SESI-SP), venho formalizar a minha
participação com a ADESÃO ao PROGRAMA PASSAPORTE FUTURO PROFESSOR do SESI-
SP, nos seguintes termos:

1. O Programa visa viabilizar a permanência de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, promover a democratização do acesso ao ensino superior por meio da concessão, de auxílio financeiro com finalidade de minimizar as desigualdades sociais, étnico-raciais e contribuir para permanência e diplomação dos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
2. O interessado, ao aderir ao Programa aceita de pleno direito para nada mais reclamar, todos os termos do Regulamento/Edital que rege o programa e todas as normas internas do SESI-SP, independentemente de ser solicitados documentos novos pertinentes para análise da concessão de auxílio financeiro no momento da seleção ou na sua manutenção.
3. Havendo a formalização da adesão ao Programa Passaporte Futuro Professor, sua vigência será válida por tempo indeterminado conforme as normas do Programa; ou, até que haja a sua extinção em razão da realização do curso; ou, que de acordo com as previsões do Regulamento; ou, que seja solicitado o seu cancelamento pelo interessado/aluno, a qualquer tempo, mediante documento assinado por seu titular, implicando a interrupção definitiva do apoio financeiro ao estudante beneficiado com o programa.

E, por estar de acordo com todas as condições e cláusulas deste Termo de Adesão, firmo o presente instrumento.

(Local e data)

(Assinatura do titular da Instituição de Ensino Superior)



**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
(PARA BENEFÍCIO DA FACULDADE SESI-SP)**

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, Departamento Regional de São Paulo**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de SP, na Avenida Paulista, nº1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, CEP 01311-923, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.779.133/0001-04, aqui denominado como **CONTROLADOR**, considerando as obrigações impostas pela nova Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – “LGPD” (Lei n. 13.709/2018), vem, por meio desta, comunicar as regras de privacidade e proteção de dados que devem ser observadas por seus no compartilhamento de dados, em todas as suas relações para realização do curso ou outro serviço acima descrito.

1. Ao concordar com o presente termo, o Titular consente e concorda, por livre e espontânea vontade, que o CONTROLADOR, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais e dos seus dependentes, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
2. O Titular autoriza o Controlador a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais e sensíveis, para os fins que serão relacionados nas cláusulas seguintes:
Nome completo; Nome social; Data de nascimento; Número da Carteira de Identidade (RG); Número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Sexo; Nacionalidade; Naturalidade; Estado Civil; CTPS física e/ou digital; Fotografia 3x4 e/ou imagem; Endereço completo; Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail; Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador; Nível de Escolaridade; Deficiências e necessidades especiais; Questionário/Entrevista sobre sua renda familiar; Questionário sobre a saúde ; Dados bancários (para recebimento do valor do auxílio financeiro).
3. O Titular autoriza que o Controlador utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo e dos constantes no formulário para o Programa Passaporte Futuro Professor que faz parte do presente, para as seguintes finalidades além das previstas no art. 7ª da Lei 13.709/2018:
 - a. Permitir que a Controladora identifique e entre em contato com o titular;
 - b. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação e aquelas impostas por órgãos de fiscalização, principalmente as que está inserido o Sesi (TCU/CGU);
 - c. Possibilitar que o Controlador acione o Titular para tratar de todas as OBRIGAÇÕES relacionadas ao Programa Passaporte Futuro Professor;
 - d. Serviços de mídias sociais e mídias espontâneas.
4. O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular e de seus dependentes com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709 com as seguintes finalidades:
5. À Controladora, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do Titular durante todo o período do Programa para as finalidades relacionadas nesse termo e após o término do Programa para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos dos artigos 7º e 16 da Lei nº 13.709/2018, em especial às ligadas a Educação e órgãos correlatos e regulatórias em



que o Sesi/SP está inserido (MEC/Secretarias de Educação /TCU/CGU);

5.1. O titular fica ciente de que a Controladora deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos, exigidos pelos Órgãos de Ensino e da Saúde, mesmo após a conclusão ou rompimento do Programa.

6. Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados nesse termo ou qualquer alteração contratual posterior, será ajustado novo termo de consentimento para este fim (§ 6º do artigo 8º e §2º do artigo 9º da Lei nº 13.709/2018).
7. Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a Controladora deverá comunicar o Titular, que poderá revogar o consentimento, observando-se a cláusula quinta.
8. O Titular poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, pelos canais indicados ou por carta escrita em uma unidade Sesi-SP, conforme o artigo 8º, §5º, da Lei nº 13.709/2020, podendo, também, utilizar os seguintes canais:

Central de Relacionamento com o Cliente:

(11) 3322-0050 (Capital, Grande São Paulo e Outros Estados) // 0800-055-1000 (Interior de SP)

Horário de atendimento: segunda a sexta, das 08h às 20h, e sábado, das 08h às 14h

Site <https://www.sesisp.org.br/fale-conosco>;

Horário de funcionamento: segunda a sexta (exceto feriados), das 08h às 17h

Portal MEU Sesi (<https://perfil.sesisp.org.br/Account/Login>), o usuário poderá excluir seu cadastro no ambiente de usuário da aplicação, no menu “Meus dados > Excluir cadastro”

9. O Titular quanto aos seus dados pessoais tem direito a obter do Controlador, confirmação de existência; acesso; correção; anonimização; bloqueio; eliminação e demais previstos no art. 18 da Lei 13.709/18, a qualquer momento e mediante requisição, pelos canais acima informados.
10. As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a Controladora tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº 13.709/2018.
11. Declaro conhecer e concordar com as disposições do Regimento do Sesi, Termos de Uso e Política de Privacidade, Política de Segurança da Informação e Privacidade e Política de Propriedade Intelectual, disponíveis no endereço: <https://www.sesisp.org.br/institucional>

(Local e data)

(Assinatura do bolsista)



TERMO DE CESSÃO NÃO ONEROSA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI**, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.779.133/0001-04, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, 1313, 3º andar, neste ato representado por seu **Gerente Executivo de Educação**, doravante denominado simplesmente, **SESI-SP**, e de outro lado, **nome completo, nacionalidade, estado civil, bolsista**, portador(a) do RG _____, inscrito(a) no CPF _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominado(a) **CEDENTE**, resolvem formalizar o presente termo, considerando que:

Considerando que o(a) **CEDENTE** possui os direitos de imagem/texto relacionados a [descrição da imagem, por exemplo: fotografias, vídeos etc.

Considerando que o **SESI-SP**, por meio da Gerência Executiva de Educação, tem interesse em utilizar tais imagens/texto para fins de resgate histórico, preservação da memória e acesso público, sem quaisquer fins lucrativos, em todas as mídias (físicas e digitais) e modalidades de uso e transmissão.

As partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O (a) **CEDENTE** concorda em ceder ao **SESI-SP** os direitos de imagem/texto produzidas no âmbito do **PROGRAMA PASSAPORTE FUTURO PROFESSOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

2.1 A cessão de imagem/texto tem como finalidade exclusiva o uso pelo **SESI-SP** para resgate histórico, memorial e acesso público, sem fins lucrativos, em todas as mídias (físicas e digitais) e modalidades de uso e transmissão, conforme descrito neste termo.

2.2 A cessão permite ao **SESI-SP** livremente dispor dos Conteúdos, Materiais e Subprodutos, bem como, de todo material decorrente, de seus extratos, trechos ou partes, sem limite de quantidade, local e tempo de utilização, para a finalidade divulgação/promoção do **PROGRAMA PASSAPORTE FUTURO PROFESSOR**, tecnologia ou processo, incluindo a execução pública através de qualquer sistema de transmissão ou por qualquer outro meio de transporte de sinal atualmente existente ou que no futuro venha a ser criado, e, ainda, por quaisquer empresas de comunicação do país e no exterior, pelas unidades do **SESI-SP**, ou terceiros autorizados pelo **SESI-SP**, e ainda, o armazenamento em computador para distribuição digital em qualquer sistema de rede de computadores (internet), bem como, todas demais modalidades referidas expressamente nos incisos dos artigos 29 e 90 da Lei n. 9.610/98. Por conseguinte, o **SESI-SP**, seus parceiros, cessionários, licenciados e/ou terceiros autorizados poderão proceder à:

(i) Fixação dos Conteúdos cedidos, em qualquer tipo de suporte material analógico ou digital em qualquer tipo de suporte tangível ou intangível, seja impresso, magnético, eletromagnético, ótico, eletrônico, digital, multimídia e, também, através da representação digital de sons e imagens, tais como películas cinematográficas de qualquer bitola, CD, CD ROM, CD-I (“compact disc” interativo), DAT (“digital áudio tape”), DVD (“digital vídeo disc”), Blu-Ray e suportes de discos de leitura digital em geral;

(ii) Exibição e reexibição dos Conteúdos cedidos, no Brasil e/ou no exterior, de forma simultânea ou não, pelo **SESI-SP**, e/ou por terceiros por ele autorizados/indicados, sem limitação de tempo ou número de vezes: (a) em televisão linear de qualquer espécie



(televisão aberta ou televisão por assinatura, através de qualquer das suas modalidades), exibições estas que poderão ser realizadas via transmissão ou retransmissão por radiodifusão, UHF, VHF, cabo, MMDS, IPTV, satélite, rede mundial de internet, DTT, LPTV, CATV, SMATV, MMDS, micro-ondas, cabo sem fio, online (por exemplo, *downloads*, *streams*), sem fio (*wireless*), via file server DSL, ADSL, sistemas de telefonia, UHF codificado, superestações e sistemas de televisão em circuito fechado, independentemente da modalidade de empregada; (b) em exploração não linear, em todos os tipos de vídeo sob demanda (“VOD”) tais como VOD gratuito (FVOD), independentemente das características e atributos do sistema de distribuição, abrangendo plataformas analógicas ou digitais, com atributos de interatividade, ou não, redes sociais, Youtube, aplicativos, OTT – Over The Top, rede mundial de internet ou por qualquer outro meio de transporte de sinal hoje existente, e independentemente do sistema e tecnologias de transmissão e do equipamento receptor (handhelds, smartphones, computadores, televisões conectadas, aparelhos de videogame entre outros); e (c) em qualquer outro meio de comunicação que permita a exibição, ainda que parcial, dos sons e/ou imagens dos Conteúdos, de forma gratuita;

(iii) Exibição, reexibição e disponibilização dos Conteúdos no Brasil e/ou no exterior, sem limitação de tempo ou número de vezes: (a) através de projeção em tela, em qualquer tipo de local de frequência coletiva, tais como salas de exposições, museus, feiras, eventos públicos ou particulares (como festivais online e off-line), entre outros; (b) em circuito fechado tais como aeronaves e embarcações; (c) em circuito cinematográfico, (inclusive institucional), holográfica e projeções, em locais de visitação coletiva; (d) através da internet, em todas e quaisquer plataformas; (e) da inclusão de banco de dados ou do armazenamento em memória de computador para fins de entrega a terceiros mediante qualquer processo existente; (f) de rádio; e (g) em locais públicos, sem ingresso pago, pelo **SESI-SP**, e/ou por terceiros que venham dela a adquirir tais direitos;

(iv) Disponibilização, para o público em geral, no Brasil e/ou no exterior, sem limitação de tempo ou número de vezes, direta ou indiretamente de reproduções dos Conteúdos, integral ou em partes, através de suportes materiais, para a finalidade de vídeo doméstico (“home vídeo”), incluindo, mas sem restrição, os suportes de CD, CD ROM, CD-I, DAT, DVD, dispositivos de memória, dispositivos portáteis e suportes de leitura digital em geral; (a) de fixações em qualquer tipo de suporte material existente; e (b) de qualquer outro meio de comunicação que permita a exibição, ainda que parcial, dos sons e/ou imagens dos Conteúdos; distribuição através de Internet ou telefonia, fixa ou móvel;

(v) Utilização, pelo **SESI-SP**, seus parceiros, cessionários, licenciados e/ou terceiros autorizados, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no exterior, em número ilimitado de vezes, de extratos dos Conteúdos, seus trechos ou partes, edições, adaptações, narrações, sonorizações, traduções, legendas, ou dublagens em quaisquer idiomas, bem como de reproduções da voz e/ou da imagem, inclusive fotográficas, para (a) inserção em outras obras audiovisuais, programas ou projetos de criação intelectual; (b) fins institucionais; (c) produção de matéria promocional e quaisquer materiais de divulgação em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, seja para fins de divulgação dos Conteúdos (inclusive somente áudio e imagens estáticas) por quaisquer modalidades e para quaisquer suportes (interativos ou não) ou para a divulgação de qualquer produto ligado à mesma, tais como, mas não limitados a, cartazes, outdoors, filmes para a divulgação dos Conteúdos, anúncios a serem reproduzidos em veículos de comunicação de mídia impressa, realidade aumentada, mídia virtual disponível em websites e redes sociais (como Facebook, Instagram, X, TikTok e Snapchat), realidades virtuais, ou em qualquer tipo de mídia, assim como capas de CD, DVD, e de outros suportes para vídeo doméstico (“home vídeo”), entre outros; e (d) produção do “*making of*” dos Conteúdos, bem como outros fins de divulgação ou promoção que contribuam para a difusão dos Conteúdos.



2.3. As utilizações previstas nos itens anteriores ou ainda qualquer outra que pretenda o **SESI-SP**, os seus parceiros, cessionários, licenciados e/ou terceiros autorizados, dar aos Conteúdos, sem limitação de tempo ou de número de vezes, poderão ocorrer no Brasil e/ou no exterior, desde que observadas as condições ajustadas nesta cessão.

2.4. O (A) **CEDENTE** declara e concorda que o **SESI-SP** poderá livremente utilizar, total ou parcialmente, sem limitação de tempo ou número de vezes, por todos os meios e para quaisquer finalidades, os Conteúdos, assim como quaisquer de seus elementos (incluindo tramas, temas, nomes, imagem, títulos, conceitos, personagens, concepções, caracterizações, caracteres e características e título, em qualquer idioma) e quaisquer outras criações e materiais decorrentes da desta cessão, bem como adaptá-los, modificá-los, fazer adições ou cortes a quaisquer de suas partes ou elementos. Tais direitos incluem, sem limitação:

(i) Criar e explorar Conteúdos Derivados;

(ii) Produzir, exibir e/ou transmitir, em quaisquer mídias, mensagens, promoções e/ou anúncios referentes ao **SESI-SP**, aos Conteúdos, aos Subprodutos e/ou aos Conteúdos Derivados; e

(iii) Produzir e distribuir materiais promocionais relativos ao **SESI-SP**, aos Conteúdos, aos Subprodutos e/ou aos Conteúdos Derivados.

2.5. O **SESI-SP** poderá utilizar quaisquer dos direitos mencionados nesta cessão em todos os territórios do mundo, diretamente ou por meio de quaisquer terceiros (incluindo, sem limitação, coprodutoras, cessionárias, sucessoras e quaisquer sociedades afiliadas, licenciadas ou distribuidoras, anunciantes, apoiadores, etc.).

2.6. O (A) **CEDENTE** declara compreender e estar de acordo com o fato de que a cessão dos direitos especificados nesta Cláusula não acarreta qualquer tipo de obrigação para o **SESI-SP** de qualquer modo utilizar os Conteúdos, criações e materiais resultantes e/ou relacionados à cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. Por meio deste instrumento, formaliza-se a cessão das imagens/texto pelo(a) **CEDENTE** ao **SESI-SP**, de forma não onerosa, em que o(a) **CEDENTE** não receberá contraprestação financeira pela utilização das referidas imagens/texto. Tal disposição se fundamenta no acordo de vontades das partes envolvidas e visa estabelecer as condições claras e definidas para a transferência de direitos, respeitando os princípios da boa-fé e da autonomia contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E VIGÊNCIA

4.1. Conforme os termos da presente cessão e em consonância com os preceitos estabelecidos na legislação de Direitos Autorais, especificamente na Lei nº 9.610/98, a qual regula os direitos autorais no Brasil, ressalta-se que a vigência da cessão seguirá o período estabelecido pela referida lei, que é de 70 (setenta) anos contados a partir do falecimento do autor da obra. Portanto, o prazo de vigência da presente cessão estará sujeito a tal disposição legal.

4.2. Ademais, ressalta-se que a eficácia desta cessão perdurará enquanto o **SESI-SP** utilizar as imagens/texto para os fins expressamente estabelecidos neste instrumento, em conformidade com suas necessidades e acordos mútuos. Tal previsão visa assegurar a observância dos direitos autorais, bem como garantir a clareza e a estabilidade das relações jurídicas estabelecidas entre as partes contratantes.



CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

5.1. O (A) **CEDENTE** mantém todos os direitos autorais e morais sobre as imagens/texto cedidas, podendo utilizá-las para outros fins, desde que não conflitem com os propósitos deste termo.

5.2. O **SESI-SP** compromete-se a utilizar as imagens/texto cedidas de forma ética e respeitosa, preservando a integridade do trabalho do(a) **CEDENTE** e garantindo o acesso público de maneira adequada em todas as mídias e modalidades de uso.

5.3. Com respaldo nos princípios legais que regem os direitos autorais, ressalta-se que a presente cessão abrange tão somente as imagens/texto e sons sobre os quais o(a) **CEDENTE** detém plenos direitos de uso. É imperativo destacar que, caso haja envolvimento de direitos de terceiros nas imagens/texto e sons cedidos, ou se o uso destes depender da concordância ou anuência de terceiros, o(a) **CEDENTE** assume a responsabilidade exclusiva pela obtenção das devidas autorizações.

5.4. Nos créditos da obra, deverá contar expressamente a menção de que se trata de material cedido pelo(a) **CEDENTE**.

5.5. A validade, a vigência e a eficácia desta cessão estão condicionadas ao cumprimento integral dos termos e das condições constantes desta cessão, bem como da expressa concordância do(a) **CEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e todas as demais Leis, Normas e Regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao Tratamento de Dados Pessoais, tanto no que diz respeito aos Dados Pessoais disponibilizados pelo **SESI-SP** ao(á) **CEDENTE**, quanto com relação aos Dados disponibilizados pelo(a) **CEDENTE** ao **SESI-SP**, pelo que se segue:

- a. Possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários, exigidos pela LGPD, e demais Leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o Tratamento dos Dados Pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
- b. Não conservarão Dados Pessoais que excedam as finalidades previstas no termo e seus Anexos;
- c. Informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o Tratamento dos Dados Pessoais, observando todas as condições deste termo, inclusive na hipótese de os titulares de Dados terem acesso direto a qualquer sistema (*online* ou não) para preenchimento de informações que possam conter os Dados Pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos Dados Pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos Dados Pessoais;
- d. Não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, Dados Pessoais Sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto do Contrato justifique o recebimento de tais Dados Pessoais Sensíveis, estritamente para fins de atendimento de Legislação aplicável;
- e. Informarão uma Parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente Instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- f. Não alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de Dados Pessoais mediante solicitação da Parte requerente e garantirá que todos os Dados Pessoais que forem objeto de Tratamento sejam precisos e atualizados;



- g. Excluirão, de forma irreversível, os Dados Pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos Dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por Lei ou Ordem Judicial;
- h. Implementarão medidas de segurança substancialmente, quando for o caso, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria, projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais;
- i. Colaborarão com a outra Parte, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;
- j. Ao término do Contrato cessará o Tratamento, inclusive qualquer uso dos Dados Pessoais e devolverá à outra Parte ou destruirá todos os Dados Pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados Dados Pessoais estritamente em virtude de Lei;
- k. O Tratamento dos Dados coletados, somente quando autorizados, de uma Parte à outra, poderão ser conservados pelo período de 05 (cinco) anos, após o término do presente Instrumento, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação, nas hipóteses descritas no Artigo 16, da LGPD;
- l. Assegurarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica, que venham ter acesso aos Dados durante o desenvolvimento do projeto, cumpram as disposições Legais aplicáveis em matéria de Proteção de Dados Pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais Dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de Lei ou Determinação Judicial;
- m. As Partes não poderão subcontratar, nem delegar, o Tratamento dos Dados Pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte, mas podem, as Partes, preservar e conservar os Dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim; e,
- n. As Partes declaram ciência de que os Dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados Dados Pessoais, como estabelece o Artigo 12, da LGPD.

6.2. Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste termo, o(a) **CEDENTE** é o(a) único responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da LGPD, por si, seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ele(a) vinculado ou que atue em seu nome.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Na eventualidade de vir a ser exigida, do **SESI-SP**, qualquer importância de responsabilidade do(a) **CEDENTE**, o **SESI-SP** se reserva no direito de lhe repassar tais obrigações, ou, ainda, na impossibilidade de transferência dessas obrigações, o **SESI-SP** arcará com a importância e solicitará a devolução do valor despendido, acrescido de 50% (cinquenta por cento).

7.2. Se, durante a vigência da presente cessão, ocorrer motivos de caso fortuito e/ou de força maior que impeça a continuidade da execução da cessão, tais como calamidades públicas e estado de emergência, que gerem impacto de forma a restringir a circulação de pessoas por medida de segurança pública, motivos de interesse público e/ou bem estar social, declarados ou não por Autoridades, Comunicados emitidos pela Organização Mundial da Saúde ou Organismos Governamentais, poderá ocorrer a suspensão do presente Instrumento, e, se for o caso, com o cancelamento de cronogramas definidos, até o seu regular retorno, sem que haja qualquer penalidade, custo e despesa, a quaisquer das Partes, seja a que título for.

7.3. Se, durante a vigência da presente cessão, o **SESI-SP** for obrigado, por Lei ou Ato de Autoridade Pública, a interromper as atividades que constituem o objeto do Contrato, este poderá ser (extinto) rescindido, independente do pagamento de multa ou qualquer outra verba, seja a que título for.



7.4. Fica estabelecido que qualquer alteração à presente cessão somente poderá ser feita mediante a formalização de Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das Partes.

7.5. As Partes cumprirão integralmente, a todo tempo, a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como com todas as outras leis antissuborno, anticorrupção, sobre conflitos de interesse ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes aplicáveis ao(á) **CEDENTE** ou ao **SESI-SP**.

7.6. As Partes, por si, seus empregados e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre as condições do negócio efetivado e quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações, aperfeiçoamento do conjunto de módulos licenciados, dados gerais, que constituam segredo de comércio, direito autoral, patente e propriedade intelectual, em geral, que, em razão da presente cessão, venham a ter acesso ou conhecimento, ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto, desculpa, omissão, culpa e dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresse, em conjunto das Partes. A responsabilidade das Partes com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, Capital, para dirimir dúvidas, controvérsias, ou desentendimentos que porventura ocorram entre as partes, a respeito do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e convencionadas, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI Departamento Regional de São Paulo

CEDENTE

Nome:

CPF:

(Representante Legal)

Nome:

CPF:



Plano de Trabalho – Sesi-SP

Programa Passaporte Futuro Professor: Você na Faculdade Sesi de Educação

Introdução

O Sesi-SP desenvolve sua missão de promoção de educação de qualidade e prepara os estudantes em relação ao conhecimento, reflexão e conscientização sobre as próximas etapas da vida, especialmente nos aspectos relacionados à universidade e ao trabalho.

Com o objetivo democratizar o acesso ao ensino superior e contribuir com o aprimoramento técnico de profissionais da indústria tecnológica, realiza no Ensino Médio estratégias como a utilização de um currículo atualizado com incentivo à pesquisa, o desenvolvimento do projeto de vida, o ensino profissionalizante articulado, a participação em feiras de profissões, entre outros. De forma concomitante, promove ações de divulgação dos principais vestibulares do país, efetiva o pagamento da taxa do ENEM e incentiva o ingresso nas Faculdades Sesi-SP e SENAI-SP.

Diante de um cenário social complexo e permeado por desafios, os estudantes - egressos das escolas Sesi e/ou matriculados nas Faculdades SENAI - em situação de vulnerabilidade socioeconômica, dispõe do programa de concessão de Passaporte Futuro Professor, objetivando minimizar a alta evasão existente no Ensino Superior.

De acordo com o regulamento, os participantes do programa devem vivenciar práticas e contribuir nas escolas, adquirindo conhecimentos que também poderão ajudá-los profissionalmente.

Espera-se, que por meio desta experiência, os estudantes possam desenvolver diversas competências, como organização e gestão do tempo, ao lidar com prazos e tarefas, além de aprimorar a comunicação, o trabalho em equipe e colaboração com colegas, a capacidade de resolver de problemas e adaptar-se frente aos desafios. Que possa aprender a ser proativo, sugerindo melhorias, e desenvolvendo responsabilidade e ética profissional, tornando-se mais preparado para o mercado de trabalho.



Carga Horária Programa Passaporte Futuro Professor

- Aluno matriculado na Faculdade Sesi-SP no 1º e 2º ano: Hora-Atividade a ser cumprida em uma Escola Sesi-SP;
- Aluno matriculado na Faculdade Sesi-SP no 3º e 4º ano: Hora-Atividade na Agência Projeto Júnior, a ser definida por esta Gerência;
- Cumprimento de 10 (dez) horas-atividades semanais, organizadas em dois dias de 5 horas cada, com período (manhã ou tarde) a ser definido pela unidade escolar;
- Direito a um período de férias, de 30 (trinta) dias em julho, e um recesso de 30 dias conforme calendário escolar.

Os estudantes da **Faculdade Sesi** deverão cumprir 10 horas semanais, organizadas em dois dias de 5h cada, sendo necessária a inclusão das horas semanais do Programa de Residência Educacional como parte da carga horária determinada pela Faculdade Sesi-SP.

A carga horária destinada ao Programa de Residência Educacional, será realizada conforme Regulamento próprio aprovado pelo CEPE (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão) e não deve ser confundida com as horas-atividades do Programa Passaporte Futuro Professor.

Objetivo

O objetivo é que os estudantes possam reconhecer a articulação teórico-prática através do desenvolvimento de atividades, nas quais sejam capazes de realizar sugestões para soluções, por meio do trabalho em equipe, considerando a diversidade de opiniões, reconhecendo e aplicando os valores da instituição.

Desenvolvimento das atividades

Após a chegada do estudante na unidade escolar, orientamos uma conversa para identificação de possibilidades para sua **atuação em área relacionada ao curso**, bem como o reconhecimento de suas habilidades que possam contribuir com a Unidade Escolar.

Objetivando alinhar os procedimentos, estabelecemos algumas possibilidades de atuação nos espaços escolares. O estudante poderá atuar em mais de uma atividade entre as sugeridas:

As atividades serão diferenciadas para cada ano de curso, conforme descrito abaixo:



1º e 2º ano:

Nos 1º e 2º ano da Faculdade Sesi-SP, o estudante deverá cumprir as horas da bolsa em escola do Sesi-SP.

Objetivando alinhar os procedimentos, estabelecemos algumas possibilidades de atuação nos espaços escolares. O estudante poderá atuar em mais de uma atividade entre as sugeridas:

- **Laboratório de Informática Educacional / Laboratório de Mídias e Tecnologias (LMT):**

O objetivo é auxiliar o Orientador Educacional Digital e os professores nestes espaços, por meio de monitoria orientada, a fim de potencializar a aprendizagem dos estudantes com os mais atualizados recursos midiáticos e tecnológicos, tornando o processo mais dinâmico, interativo, diversificado e adaptado às demandas atuais.

Poderá criar materiais educativos em formato digital como vídeos, podcasts e infográficos; editar vídeos e áudios usando softwares específicos; criar guias e tutoriais.

- **Biblioteca:**

O bolsista poderá desenvolver atividades de orientação sobre serviços da biblioteca, apoiar na gestão e organização dos processos e espaços, na exposição de materiais, na organização e documentação de pesquisas, elaboração de registros, organização de eventos educacionais e culturais.

- **Robótica**

O estudante poderá auxiliar o Orientador Educacional Digital com as turmas e equipes de robótica, prestando suporte técnico em torneios internos e durante a preparação do time, auxiliando nas situações em que os estudantes precisem propor soluções para resolução de problemas ou desafios específicos, na construção e programação de robôs.

Poderá auxiliar em atividades de desenvolvimento de games e aplicativos mobile, aplicação de tecnologias de Inteligência Artificial, simulação, automação e comunicação; apoiar a criação de portfólios de projetos para sistematização do trabalho realizado.

- **FabLab / Espaço Maker**

O universitário, orientado pelo Faber, deverá apoiar professores e estudantes no desenvolvimento de projetos para materializarem suas ideias, desenvolverem a criatividade, o espírito colaborativo e ampliar as experiências de aprendizagem interdisciplinares, auxiliando na execução de tarefas que envolvam eletrônica, programação ou mecânica.



Poderá desenvolver atividades e procedimentos que têm como objetivo estimular a resolução de problemas a partir da prática, a partir da exploração de estratégias como experimentação, prototipagem, desenvolvendo habilidades técnicas, conhecimento maker e fomentando a comunidade Steam.

O estudante poderá documentar os projetos desenvolvidos, com registros de fotos, vídeos e relatórios sobre as etapas e resultados alcançados.

- **Laboratórios de Física, Química e Biologia**

Com a supervisão do Faber, o estudante deverá zelar pela organização do laboratório, disponibilizar materiais para os professores e estudantes (desde que informado com antecedência), indicar a necessidade de manutenção, higienização e manipulação de materiais (exceto produtos químicos), verificar abertura de registros de gás e água e se os equipamentos elétricos estão desligados.

- **Pesquisa /Extensão / Organização/ Análise de Dados e Documentos**

O estudante poderá pesquisar, organizar, analisar e compilar informações, conceitos, documentos e dados físicos e digitais.

Poderá colaborar na redação de relatórios, na elaboração de questionários, na criação de slides e pôsteres, gráficos e tabelas; auxiliar na aplicação de ferramentas de análise de dados e visualização, como Power BI ou Google Data Studio, para geração de insights e dashboards.

Nesta perspectiva de atuação, acompanhado pelo Assistente Administrativo, o estudante também poderá atuar na Secretaria Escolar, exceto em atendimento ao público.

- **Cozinha, Refeitório Escolar e Nutrição**

Neste espaço, sob a supervisão do Nutricionista Escolar, o estudante poderá contribuir com a elaboração/adaptação do cardápio disponibilizado na intranet, planejamento e previsão de gêneros alimentícios, acompanhar e auxiliar o recebimento de alimentos e materiais, fazer contato com fornecedor, auxiliar no Sistema de Controle de Estoque, acompanhar o processo produtivo (boas práticas, uso de equipamentos e fluxograma de preparações), entre outros.

Em sua atuação os estudantes poderão acompanhar a distribuição das refeições e dietas especiais (porcionamento e apresentação), auxiliar durante as refeições, estimulando o consumo e verificando a aceitação das preparações, auxiliar na coleta de dados e no monitoramento do indicador de resto-ingestão e sobra limpa; desenvolver atividades de Educação Alimentar e Nutricional.



Poderá também auxiliar com a coleta e organização de informações, produções de relatórios, desenvolver materiais e projetos educativos e auxiliar em campanhas de conscientização, por meio de produções de texto, vídeo, entre outros.

3º e 4º ano:

O estudante deverá realizar o desenvolvimento de projetos propostos pela equipe responsável do programa do Sesi-SP – Agência Projetos Júnior.

Pelo mesmo critério, o estudante poderá ser solicitado a colaborar com as supervisões Técnicas (sede), realizando as atividades por meio de alinhamentos presencial e/ou à distância, mantendo a lotação na escola.

Acompanhamento e monitoramento

Reiteramos que o estudante está em processo de formação, de forma que precisará ser orientado sobre as propostas e receber feedbacks que possam auxiliá-lo em seu crescimento profissional.

No caso de bolsistas com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, transtorno do espectro autista, altas habilidades ou síndromes genéticas, bem como alunos que necessitam de flexibilizações mesmo sem diagnóstico concluído, a equipe gestora da escola deve reunir informações essenciais, incluindo dados sobre desenvolvimento, características, preferências, possibilidades e saúde, a fim de planejar as atividades de forma adequada e inclusiva.

Em todos os espaços, o estudante deverá obedecer às normas de segurança. Não é permitido ao estudante realizar grupos de estudo ou reforço escolar para estudantes da escola relacionados aos conteúdos curriculares.

São atribuições do Diretor Escolar manter-se informado sobre o desenvolvimento e o controle de frequência do estudante, bem como informar ao Coordenador do Curso da Faculdade Sesi, comportamentos inadequados ou outros que considere necessário um acompanhamento mais próximo.

A participação nas escolas não é válida para cumprimento de estágio obrigatório, o qual necessita atender as especificidades do curso e ter um responsável técnico habilitado de acordo com as exigências da área.

Recomenda-se que o estudante passe por uma rotação no desenvolvimento das propostas para que possa conhecer diferentes formas de trabalho e organização.



As propostas de desenvolvimento de atividades propostas neste plano, podem ser utilizadas por outros espaços, desde que não gere nenhum prejuízo ao estudante.

Casos excepcionais deverão ser tratados com a Gerência Executiva de Educação.

Alimentação

Os estudantes participantes do Programa Passaporte Futuro Professor têm direito a uma refeição (almoço ou lanche) seguindo o cardápio padrão da unidade escolar.

Avaliação

Ao término de cada ano, o estudante deverá entregar um relatório ao Diretor da Escola SESI e no caso da Faculdade SENAI, uma cópia ao Coordenador de Curso, que poderá, em qualquer tempo, ser solicitado pela Gerência Executiva de Educação, com as considerações sobre a experiência prática e o desenvolvimento do curso, sugestões de melhoria de processos, utilização dos espaços.

Gerência Executiva de Educação